

Violência contra pessoas idosas

Atualizado em: 08/07/2026.

1. Como a Psicóloga deve atuar diante de situações que envolvam violência contra pessoas idosas?

Independente dos espaços de atuação profissional da psicóloga, seja na clínica, em organizações públicas ou privadas, é essencial que tenha conhecimento acerca dos procedimentos básicos estabelecidos pelo Estatuto da Pessoa Idosa, para dar encaminhamento a situações de violência com as quais a(o) profissional tenha contato. Segue o disposto no artigo 19º da Lei Federal (Brasil, 2003):

Art. 19. Os casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra pessoas idosas serão objeto de notificação compulsória pelos serviços de saúde públicos e privados à autoridade sanitária, bem como serão obrigatoriamente comunicados por eles a quaisquer dos seguintes órgãos: (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022):

I – autoridade policial;

II – Ministério Público;

III – Conselho Municipal da Pessoa Idosa; (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

IV – Conselho Estadual da Pessoa Idosa; (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

V – Conselho Nacional da Pessoa Idosa. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se violência contra a pessoa idosa qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico. (Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022).

§ 2º Aplica-se, no que couber, à notificação compulsória prevista no caput deste artigo, o disposto na Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. (Incluído pela Lei nº 12.461, de 2011).

2. Para que serve a notificação compulsória nos casos de violência contra pessoas idosas?

A notificação compulsória constitui um sistema de vigilância epidemiológica do Ministério da Saúde, cujos dados subsidiam a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas de enfrentamento à violência. Este mecanismo confere visibilidade estatística ao fenômeno da violência, sem comprometer o sigilo profissional. Trata-se de obrigação legal imposta aos profissionais da área da saúde, incluindo os de psicologia, a fim de produzir indicadores epidemiológicos que fundamentem o aprimoramento de políticas públicas intersetoriais.

O formulário de notificação compulsória deve ser encaminhado às Secretarias Municipais de Saúde e sua inserção no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) configura ação de vigilância epidemiológica contínua, que viabiliza a caracterização dos padrões de violência em determinada localidade e o

estabelecimento de medidas prioritárias, tanto no âmbito da saúde quanto em outros setores.

3. O que fazer quando houver crime?

De acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa, ao tratar-se de crime, a autoridade policial deverá ser comunicada, podendo-se na mesma situação optar pelo Ministério Público. Caso seja vislumbrada a adoção de medida específica de proteção, a comunicação deverá ser feita necessariamente ao Ministério Público. Por fim, se o caso relatado sugerir a possibilidade de irregularidade em instituição ou a ineficácia ou a omissão na execução de política pública, os conselhos de direitos deverão ser instados.

Cabe o destaque sobre o estabelecido no art. 57 do Estatuto da Pessoa Idosa, que prevê como infração administrativa: deixarem os profissionais de saúde ou responsáveis por estabelecimento de saúde ou ILPIs de comunicar à autoridade competente os casos de crimes contra idoso aos quais tiverem conhecimento. **A comunicação externa configura um procedimento obrigatório em casos de identificação de riscos iminentes à integridade física e à vida**, impondo aos profissionais de saúde, incluindo psicólogas(os), o dever de comunicar tais situações à autoridade policial no prazo máximo de 24 horas após o conhecimento do fato.

4. Notificação compulsória x Comunicação externa

Importante distinguir este procedimento da **notificação compulsória**: enquanto esta constitui mecanismo interno de coleta de dados epidemiológicos para subsidiar a elaboração de políticas públicas, a **comunicação externa** possui caráter preventivo e interventivo, com o propósito de desencadear medidas imediatas de proteção à vítima e responsabilização do autor da violência. No processo decisório acerca da comunicação externa, a(o) psicóloga(o) deve conduzir avaliação criteriosa em conjunto com a pessoa em situação de violência, considerando, como princípio orientador, o respeito à sua autonomia.

O Disque Direitos Humanos - Disque 10018 é um serviço do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, principalmente as que atingem populações em situação de vulnerabilidade social (crianças e adolescentes; pessoas idosas; entre outros). O serviço também tem a função de disseminar informações e orientações acerca de ações, programas, campanhas, direitos e de serviços de atendimento, proteção, defesa e responsabilização em Direitos Humanos disponíveis no âmbito Federal, Estadual e Municipal e do Distrito Federal. Pode ser considerado como “pronto-socorro” dos direitos humanos e atende graves situações de violações que acabaram de ocorrer ou que ainda estão em curso, acionando os órgãos competentes e possibilitando o flagrante.

Refletindo acerca da importância da atuação das psicólogas com as pessoas idosas, o Centro de Referências Técnicas em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP) fez a elaboração de um material a respeito do tema: [Referências Técnicas para atuação de Psicólogas \(os\) junto às pessoas idosas](#). Desta forma, a fim de aprimorar o conhecimento sobre a prática, recomendamos a leitura da mesma.

Por fim, destacamos que em situações nas quais a psicóloga considerar como desafiadoras para sua prática profissional, é recomendada a busca por uma supervisão técnica. A supervisão técnica permite a construção de alternativas diante das escolhas que cabem à psicóloga e que envolvem conhecimento técnico, escuta, vínculo e sensibilidade profissional — competências que fazem parte do processo formativo contínuo da psicóloga. Leia mais em: [Supervisão Técnica na Atuação em Psicologia](#).

Materiais para Consulta

Para se aprofundar no tema, os seguintes documentos e materiais podem ser consultados.

Leituras relacionadas:

[Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003](#). Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências.

Referências Técnicas

[Referências Técnicas para atuação de Psicólogas \(os\) junto às pessoas idosas nas Políticas Públicas](#)